LEI Nº 1.557, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1981.

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar Convênio com o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO, e dá outras providências.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO, para execução da Canalização sem revestimento e retificação do Arroio Carolina, numa extensão de 4.000 metros, correspondente a um volume de 180.000 m3.

ART. 2º - Os trabalhos, objeto do Convênio, têm o custo estimado em Cr$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), cabendo ao DNOS participar com a importância de Cr$.. 5.700.000,00 e a Prefeitura com a importância de Cr$ ..... 5.700.000,00, correspondente a 50% (cinquenta por cento), respectivamente, a parcela de responsabilidade de cada convenente.

ART. 3º - Fica, igualmente, a Prefeitura Municipal autorizada a assinar com o DNOS, termos aditivos ao Convênio, inclusive os de natureza financeira, aumentando em até 20% sua participação estabelecida no artigo 2º, mantida a proporcionalidade, caso o custo das obras exceda o valor estimado.

ART. 4º - Para atendimento das obrigações convencionadas, a Prefeitura alocará no exercício de 1981 de seu orçamento a importância de Cr$ 4.000.000,00, a conta da dotação orçamentária especificada: Projeto 1035 - 6.1.3/4.1.0.0 - Obras de Canalização.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 18 de fevereiro de 1981.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MOACIR DE LIMA PEREIRA
Sec. Mun. de Administração

Scanned by CamScanner